**PORTARIA CAU/SP Nº 054, de 12 de fevereiro de 2015.**

**REVOGA A PORTARIA CAU/SP Nº 038, DE 04 DE AGOSTO DE 2014 E NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO E PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO.**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/10, com fundamento nas disposições contidas no artigo 22, alínea “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

* Considerando a faculdade legal da adoção da modalidade de pregão, inclusive por meio de recursos da tecnologia da informação (“pregão eletrônico”) para a aquisição de bens e serviços mediante licitação, na forma das disposições próprias da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005;
* Considerando o disposto na Portaria CAU/SP nº 38, de 04 de agosto de 2014, publicada no D.O.U. nº 157, sessão 2, p. 69 em 18/08/2014, que nomeou os funcionários do CAU/SP para as funções de pregoeiro e equipe de apoio;
* Considerando ainda que, em razão da concessão de licença maternidade a duas das integrantes da equipe de apoio, tornou-se necessário a sua revisão,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Nomear os seguintes funcionários para a **FUNÇÃO DE PREGOEIRO** e ainda, para a composição da **EQUIPE DE APOIO**:

**PREGOEIRO:**

**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI – Assessor Administrativo, Matrícula 067;**

**EQUIPE DE APOIO:**

**CAROLINA CAPSY BOGA FERREIRA – Assistente Executiva, Matrícula 211;**

**DEISELENE MARQUES SANTANA – Assistente Técnico Administrativo, Matrícula 199;**

**FRANCINE DERSCHNER – Analista Administrativo, Matrícula 213.**

**Artigo 2º -** Ao pregoeiro e à equipe de apoio, na forma da legislação vigente, são atribuídas as seguintes tarefas e atividades: recebimento de propostas e lances, a análise da sua aceitabilidade e a sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, observadas as disposições do artigo 11º do Decreto 5.450/2005.

**Artigo 3º -** As nomeações ora realizadas perdurarão pelo período de um ano, contado da data da assinatura desta, admitidas eventuais reconduções, mediante Portarias próprias para essa finalidade.

**Artigo 4º -** Fica revogada a Portaria CAU/SP nº 38, de 04 de agosto de 2014, publicada no D.O.U. nº 157, sessão 2, p. 69 em 18/08/2014.

**Artigo 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2015.

**GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**

**PRESIDENTE DO CAU/SP**